



MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

Av. Ítalo Orcelli, 604, Cafezal do Sul-PR, CEP: 87565-000, CNPJ: 95.640.652/0001-05

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2025 **DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DO **MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - O salário ou vencimento base dos Profissionais do Magistério do Município de Cafezal do Sul, ficam aumentados no importe de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) de revisão salarial, com base no reajuste do Governo Federal, no âmbito do Fundeb.

Parágrafo Único – Em razão do reajuste definido no “*caput*”, o **Anexo III** – Tabela de Vencimentos do Magistério Municipal, da Lei Complementar nº 03/2011, e alterações posteriores, passará a ter a representação do **Anexo “A”**, sendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 e revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 do mês de janeiro do ano de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL